

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS **Matricula:** 2611

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para instalação da motobomba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária devido a urgência na troca da bomba. A troca dessa bomba é de extrema necessidade tendo em vista que está parada e conforme avaliação da empresa, não foi possível consertar a bomba, sendo necessário a troca da mesma para não prejudicar a utilização do poço artesiano da comunidade rural Canjicas deste município.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do objeto | Quant. | Unid. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|--|--------|-------|-----------|-----------|
| 1 | Leão 4R3IB-29-MOTOR S350 3,5 HP MONO 220V | 1 | Und | 6.709,94 | 6.709,94 |

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.709,94 (seis mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São empresas que militam no ramo do objeto;
2. São empresas que prestam serviços na região de Perdigoão-MG;
3. São empresas especializadas na manutenção de poços artesianos.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Fernanda de Oliveira Silva - Matrícula: 2160.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 286

FONTE:1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **MASTER PERFURAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a

administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- MCA poços artesianos – R\$ 7.455,00
- Betim poços artesianos – R\$ 7.890,00
- Master poços artesianos – R\$ 6.709,94
- Todágua poços artesianos – R\$ 11.500,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **Master perfuração e serviços LTDA**, no valor de R\$ 6.709,94 (seis mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os bens deverão ser entregues no galpão de obras.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Considerando que as contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, devem ser PREFERENCIALMENTE precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do mesmo artigo supra.

Considerando que a respectiva norma legal não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor.

Considerando que, em algumas situações, a divulgação de aviso da contratação pelo prazo de 3 (três) dias úteis poderá resultar na perda do objeto em razão da urgência de contratação imediata do objeto.

Justifica-se, no presente caso, a não divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por se tratar de uma contratação de serviços urgentes, uma vez que o motor da bomba do poço artesiano da comunidade rural Canjicas estragou e se encontra inutilizável.

Deste modo, a espera pelo prazo de 3 (três) dias úteis poderá causar prejuízos irreparáveis a administração e a população do município de Perdígão-MG.

Perdígão-MG, 22 de agosto de 2023.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD | Autorização da autoridade competente |
|---|---|
| <p data-bbox="308 995 693 1061"><i>Ana Rosa Oliveira</i></p> <hr data-bbox="223 1050 862 1057"/> <p data-bbox="492 1061 585 1094">Nome</p> <p data-bbox="508 1117 569 1150">CPF</p> <p data-bbox="308 1194 693 1260">127. 282. 776-30</p> | <p data-bbox="1155 984 1478 1028">Data: <u>22</u> / <u>108</u> / 2023.</p> <p data-bbox="908 1150 1386 1216"><i>Wilton José da Rocha</i></p> <hr data-bbox="885 1205 1486 1212"/> <p data-bbox="939 1216 1432 1249">Nome da Autoridade Competente</p> |